



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PEDIDO DE URGÊNCIA Nº 11/2025

Senhor Presidente:

A Mesa Diretora que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, a Mesa Diretora solicita REGIME DE URGÊNCIA ao Projeto de Emenda a LOM nº01/2025, que “MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.” Sendo assim, requer-se, QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO NA SESSÃO SUBSEQUENTE.

JUSTIFICATIVA:

Conforme o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e adotadas ainda as razões da Nota Técnica n. 03/DJUR/2025, da Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina (UVESC), propõe-se esta modificação específica da Lei Orgânica e dos artigos 104, § 5º, e 108, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí, que terá o seu pedido de reforma com tramitação simultânea a este processo legislativo. A democracia é indispensável no debate público e aguarda-se, com esta atualização do texto da Lei Orgânica, a prevalência dos primados da segurança jurídica, legalidade das normas, eficiência, simetria constitucional e, principalmente, a consolidação e resguardo das prerrogativas da Câmara de Vereadores. Diante do exposto, solicita-se a urgência na 1ª votação deste.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025

FERNANDO MARTINS PEGORINI
PRESIDENTE - PL

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA (BETO CUNHA)
VICE-PRESIDENTE - Republicanos

CARLOS ROBERTO MELLO (CALINHO BOMBEIRO)
PRIMEIRO SECRETÁRIO - PL

CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO (XANDE CELULAR)
SEGUNDO SECRETÁRIO - União Brasil